



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 694 DE 28 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - COMPAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.188, de 19 de abril de 2011 e considerando o processo SEI nº 19.024.077873/2021-01,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os seguintes representantes de órgãos municipais, entidades e segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - COMPAC, criado através da Lei nº 11.188, de 19 de abril de 2011:

Nome	Órgão/Entidade	Representação
Bernardo José Pellegrini	Secretaria Municipal de Cultura	Titular
Marcos Roberto Parisotto	Secretaria Municipal de Cultura	Suplente
Solange Cristina Batigliana	Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural	Titular
Sidney Antonio Bertho	Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural	Suplente
Amanda Salvioni Sisti	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina	Titular
Sandra Martelli Takahashi	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina	Suplente
Matheus Borges Chaves	Secretaria Municipal de Obras	Titular
Edson Mitsuo Ogaki	Secretaria Municipal de Obras	Suplente
Carlos Augusto da Silva	Secretaria Municipal do Ambiente	Titular
Queila Maria Lautenschlager Spoladore	Secretaria Municipal do Ambiente	Suplente

Camila Silva de Oliveira	Instituto de Arquitetos do Brasil	Titular
Oigres Leici Cordeiro de Macedo	Instituto de Arquitetos do Brasil	Suplente
Humberto Tetsuya Yamaki	Instituições Públicas de Ensino Superior	Titular
Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues	Instituições Públicas de Ensino Superior	Suplente
Vanda de Moraes	ONGS Defesa Patrimônio	Titular
Marizeide de Souza Coelho Oguido	Sindicatos do Corretores de Londrina – SINCIL	Titular
Alzira Elizabeth de Oliveira	Sindicatos do Corretores de Londrina – SINCIL	Suplente
Carla de Barros Caires Greve	Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL	Titular
Priscila Henning	Instituições Privadas de Ensino Superior	Titular
Elisa Zanon	Movimentos Sociais	Titular

Art. 2º De acordo com o Art. 7º, § 3º da Lei nº 11.188, de 19 de abril de 2011, os representantes, ora designados, têm mandato de três anos a contar desta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2021.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Alex Canziani Silveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Bernardo José Pellegrini
SECRETÁRIO DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Alex Canziani Silveira**,



Secretário(a) Municipal de Governo, em 28/06/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 30/06/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 30/06/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5847085** e o código CRC **AB8F05B1**.

Referência: Processo nº 19.024.077873/2021-01

SEI nº 5847085